INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ N° 22.945.783/0001-19 (“FUNDO”)

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora do FUNDO (a “Administradora”), CONSIDERANDO QUE:

1) A Cláusula 20.10 do Anexo Descritivo do FUNDO dispõe que a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia de Cotistas, o Fundo poderá emitir, desde que observado o montante máximo de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Capital Autorizado") novas séries de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas; e

2) Considerando que o Patrimônio Autorizado ainda não foi atingido, **RESOLVE:**

(i) Aprovar a emissão e distribuição pública, da 2ª (segunda) emissão da 5ª (quinta) série de cotas da subclasse sênior, destinada exclusivamente a investidores profissionais, com rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160/22, no montante de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com as características abaixo descritas no Anexo I;

(ii) Aprovar a emissão e distribuição pública, da 2ª (segunda) emissão da 7ª série de cotas da subclasse subordinada mezanino, destinada exclusivamente a investidores profissionais, com rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160/22, no montante de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com as características abaixo descritas no Anexo II; e

(iii) Aprovar a emissão e distribuição pública, da 7ª (sétima) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior, destinada exclusivamente a investidores profissionais, com rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160/22, no montante de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com as características abaixo descritas no Anexo III.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 6 de agosto de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ N° 22.945.783/0001-19

As cotas seniores da 2ª (segunda) emissão da 5ª (quinta) série do **LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série", respectivamente), emitidas nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), terão as seguintes características:

Emissão:	2ª (Segunda)
Subclasse:	Sênior
Série:	5ª (Quinta)
Data de emissão:	Data em que ocorrer a divulgação do anúncio de início da oferta das Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série na CVM ("Data de Emissão").
"Data da primeira integralização":	Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série ("Data da 1ª Integralização").
Quantidade inicial:	Será quantidade necessária de Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série para que estas, considerando o seu Valor Unitário de Emissão, correspondam, somadas, ao Volume total.
Valor Unitário de Emissão:	Para cálculo do valor unitário de cada Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série será utilizado o valor de Cotas Seniores da 1ª emissão da 5ª série em circulação no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento, sendo certo que as Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série serão valorizadas todo Dia Útil.
Volume total:	R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Forma de colocação e Rito:	Rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160
Possibilidade de distribuição parcial:	Será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores 2ª emissão da 5ª série.
Lote Adicional:	Não há.
Público-alvo da oferta:	Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30.
Aplicação Mínima:	Não há.
Período de Distribuição:	A subscrição das Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da Data de Emissão. O resultado da oferta será divulgado por meio do anúncio de

	encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM nº 160.
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição ou mediante chamada de capital.
Índice de Referência e Meta de Rentabilidade:	As Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série serão valoradas diariamente, a partir do primeiro Dia Útil seguinte Data da 1ª Integralização e seguirão a mesma Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª emissão da 5ª série.
Carência, Meta de Amortização e Cronograma de Amortização:	As Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série seguirão a mesma Carência, Meta de Amortização e Cronograma de Amortização das Cotas Seniores da 1ª emissão da 5ª série.
Prazo de Duração e Data de Resgate:	As Cotas Seniores da 2ª emissão da 5ª série serão resgatadas na última Data de Pagamento, que corresponde ao seu respectivo término do prazo de duração.
Coordenador Líder da Oferta:	Será a Administradora da Classe.
Taxa de Distribuição:	0,01% sobre o total integralizado, de forma que o pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à subscrição.
Registro e Negociação das Cotas:	As Cotas serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e custodiadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e custodiadas eletronicamente pela B3.

O presente instrumento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem.

Os termos utilizados neste suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ N° 22.945.783/0001-19

As cotas subordinadas mezanino da 2ª (segunda) emissão da 7ª (sétima) série do **LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série", respectivamente), emitidas nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), terão as seguintes características:

Emissão:	2ª (Segunda)
Subclasse:	Subordinada Mezanino
Série:	7ª (Sétima)
Data de emissão:	Data em que ocorrer a divulgação do anúncio de início da oferta das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série na CVM ("Data de Emissão").
Data da primeira integralização:	Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série ("Data da 1ª Integralização").
Quantidade inicial:	Será quantidade necessária de Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série para que estas, considerando o seu Valor Unitário de Emissão, correspondam, somadas, ao Volume total.
Valor Unitário de Emissão:	Para cálculo do valor unitário de cada Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série será utilizado o valor de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª emissão da 7ª série em circulação no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento, sendo certo que as Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série serão valorizadas todo Dia Útil.
Volume total:	R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
Forma de colocação e Rito:	Rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160.
Possibilidade de distribuição parcial:	Será permitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série.
Lote Adicional:	Não há.
Público-alvo da oferta:	Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30.
Aplicação Mínima:	Não há.

Período de Distribuição:	A subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da Data de Emissão. O resultado da oferta será divulgado por meio do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM nº 160.
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição ou mediante chamada de capital.
Índice de Referência e Meta de Rentabilidade:	As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série serão valoradas diariamente, a partir do primeiro Dia Útil seguinte Data da 1ª Integralização e seguirão a mesma Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª emissão da 7ª série.
Carência, Meta de Amortização e Cronograma de Amortização:	As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série seguirão a mesma Carência, Meta de Amortização e Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª emissão da 7ª série.
Prazo de Duração e Data de Resgate:	As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 7ª série serão resgatadas na última Data de Pagamento, que corresponde ao seu respectivo término do prazo de duração.
Coordenador Líder da Oferta:	Será a Administradora da Classe.
Taxa de Distribuição:	0,01% sobre o total integralizado, de forma que o pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à subscrição.
Registro e Negociação das Cotas:	As Cotas serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e custodiadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e custodiadas eletronicamente pela B3.

O presente instrumento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem.

Os termos utilizados neste suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 7ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ N° 22.945.783/0001-19

As cotas subordinadas júniores da 7ª (sétima) emissão do **LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas Subordinadas Juniores da 7ª emissão", respectivamente), emitidas nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), terão as seguintes características:

Emissão:	7ª (Sétima)
Subclasse:	Subordinada Júnior
Data de emissão:	Data em que ocorrer a divulgação do anúncio de início da oferta das Cotas Subordinadas Juniores da 7ª emissão na CVM ("Data de Emissão").
Data da primeira integralização:	Data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Juniores da 7ª emissão ("Data da 1ª Integralização").
Quantidade inicial:	Será quantidade necessária de Cotas Subordinadas Juniores da 5ª emissão para que estas, considerando o seu Valor Unitário de Emissão, correspondam, somadas, ao Volume total.
Valor Unitário de Emissão:	Para cálculo do valor unitário de cada Cotas Subordinadas Juniores da 7ª emissão será utilizado o valor de Cotas Subordinadas Juniores em circulação no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento, sendo certo que as Cotas Subordinadas Juniores da 4ª emissão serão valorizadas todo Dia Útil.
Volume total:	R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
Forma de colocação e Rito:	Rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160
Possibilidade de distribuição parcial:	Será permitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Juniores da 7ª emissão.
Lote Adicional:	Não há.
Público-alvo da oferta:	Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30.
Aplicação Mínima:	Não há.
Período de Distribuição:	A subscrição das Cotas Subordinadas Juniores da 7ª emissão deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da Data de Emissão. O resultado da oferta será divulgado por meio do anúncio de

	encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM nº 160.
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição ou mediante chamadas de capital.
Coordenador Líder da Oferta:	Será a Administradora da Classe.
Taxa de Distribuição:	0,01% sobre o total integralizado, de forma que o pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à subscrição.

O presente instrumento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem.

Os termos utilizados neste suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.